



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 01.608.550/0001-50

PARECER

Assunto: RAZÕES DE VETO Nº 001/2015

Os nobres vereadores aprovaram por unanimidade o **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2015** em data de 18 de fevereiro de 2.015, confirmando o anseio da população em proteger a probidade administrativa, moralidade e aumentar a idoneidade na “ficha limpa municipal”.

Entretanto, o Executivo Municipal encaminhou para apreciação dessa Colenda Câmara VETO PARCIAL ao dito projeto, referente à nomeação de Secretários, Diretores e Cargos Comissionados para a administração direta (Prefeitura e Câmara Municipal) e na Administração Indireta (Autarquias, Empresas Públicas e de Economia Mista e Fundações Públicas), alegando que o Projeto seria de iniciativa privativa do prefeito.

Todavia, informo que o **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2015**, não está criando, muito menos estruturando ou atribuindo as secretarias, órgãos e entidades da administração pública municipal, nem provocando gastos orçamentários ao Município.

E sim, adequando a legislação do Município de Ângulo aos modelos implantados no governo Federal, Estadual e de vários municípios.

Logo, os representantes do povo na pessoa dos Secretários, Diretores e Cargos Comissionados para a administração direta e na Administração Indireta, subordinam-se à moralidade, à probidade, à honestidade e à boa-fé, exigências do ordenamento jurídico e que compõem um mínimo ético, condensado pela lei da Ficha Limpa Municipal.

Portanto, o **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2015** é legal e constitucional devendo o mérito DO VETO PARCIAL ser apreciado pelos nobres vereadores.

Ângulo-Pr, 18 de março de 2015.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Rogerio Marcolino Bozelhe', is written over a horizontal line. The signature is stylized and fluid.

Rogerio Marcolino Bozelhe

Assessor Jurídico